PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.046, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Concede reajuste de vencimentos aos funcionários Públicos Municipais e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, efetivos, contratados por tempo determinado, magistério, aposentados e pensionistas, um reajuste de 104.00% (cento e quatro por cento), incidentes sobre as Tabelas 001 e 1-M; de 89.00% (oitenta e nove por cento), incidente sobre a Tabelas 002; 76.50% (setenta e seis ponto cinquenta por cento), incidentes sobre as Tabelas 003 e 2-M; de 65.50% (sessenta e cinco ponto cinquenta por cento), incidentes sobre as Tabelas 004 e 3-M; e de 50.00% (cinquenta por cento), incidentes sobre as Tabelas 005, 006, 007, 008, 009, 010, 4-M, 5-M, 6-M, 7-M e 8-M, constantes do ANEXO IX, da Lei nº 1.776/91 (Estrutura Administrativa), com suas alterações posteriores, excluídos os valores do abono complementar instituído pela Lei nº 1.885/93, as quais passarão a vigorar com os valores constantes das Tabelas que seguem anexas.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste de 50.00% (cinquenta por cento), divididos em 02 (duas) parcelas, incidentes sobre a "Tabela de Valores do Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão", constante do ANEXO II, da Lei nº 1.776/91 (Estrutura Administrativa), com suas alterações posteriores, sendo 10.00% (dez por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.994, e de 40.00% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios contantes do orçamento vigente.

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de dezembro de 1994.

Sodano Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

ANEXO - IX

LEI No 1.776/91

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA - 001 MES DE DEZEMBRO/94

AUXILIAR DE SERVICOS
COZINHEIRO
GUARDA
MUSICO
MERENDEIRA
GARI
PORTEIRO SERVENTE
ZELADOR

CLASSE	A	B	C
01	70,01	71,41	72,84
02	76,48	78,01	79,57
03	83,55		

TABELA - 002

COPEIRA
GARI COLETOR
MONITOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	B
01	71,05	72,47	73,92
02	77,62	79,17	80,75
03	84,79		

TABELA - 03

ORIENTADOR ESPORTIVO
AUXILIAR DE LABORATORIO
TELEFONISTA
OPERADOR DE MAQUINA LEVE
LANTERNEIRO
CARPINTEIRO
ELETRICISTA
ENCANADOR
PEDREIRO
ARMADOR
LAVADOR
PINTOR

CLASSE	A	B	C
01	72,12	73,56	75,03
02	78,78	80,36	81,97
03	86,07		

TABELA - 04

AUXILIAR SERVICO DE SAUDE
FISCAL DE SERVICOS
RECEPCIONISTA

CLASSE	A	B	C
01	73,04	74,50	75,99
02	79,79	81,39	83,02
03	87,17		

TABELA - 05

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
TECNICO DE ENFERMAGEM
TOPOGRAFO
MOTORISTA
AUXILIAR MECANICO

CLASSE	A	B	C
01	79,68	81,27	82,90
02	87,05	88,79	90,57
03	95,10		

TABELA - 06

TECNICO AGRICOLA
SOLDADOR

CLASSE	A	B	C
01	85,80	87,52	89,27
02	93,73	95,60	97,51
03	102,39		

TABELA - 07

OPERADOR DE MAQUINA PESADA
ESCRITURARIO
MECANICO
ENCARREGADO DE SERVICO

CLASSE	A	B	C
01	92,70	94,55	96,44
02	101,26	103,29	105,36
03	110,63		

TABELA - 08

COORDENADOR DO SEMAE
TECNICO EM CONTABILIDADE
PROGRAMADOR

CLASSE	A	B	C
01	100,52	102,53	104,58
02	109,81	112,01	114,25
03	119,96		

TABELA - 09

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA
AGENTE ARRECADADOR

CLASSE	A	B	C
01	111,56	113,79	116,07
02	121,67	124,31	126,80
03	133,14		

TABELA - 10

BIOMEDICO
ENGENHEIRO
MEDICO
MEDICO VETERINARIO
NUTRICIONISTA
ENFERMEIRO
ASSISTENTE SOCIAL
ENGENHEIRO AGRONOMO
BIOQUIMICO
ODONTOLOGO
CONTADOR
FARMACEUTICO
PEDAGOGO
ADVOGADO
CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL
ZOOTECNISTA

CLASSE	A	B	C
01	291,17	296,99	302,93
02	318,08	324,44	330,93
03	347,48		

MAGISTERIO

TABELA I-M

ASSISTENTE DE ENSINO I

CLASSE	A	B	C
01	70,14	71,54	72,97
02	76,62	78,15	79,71
03	83,70		

TABELA - 2-M

ASSISTENTE DE ENSINO II

CLASSE	A	B	C
01	72,51	73,96	75,44
02	79,21	80,79	82,41
03	86,53		

TABELA - 3-M

ASSISTENTE DE ENSINO III

CLASSE	A	B	C
01	79,56	81,15	82,77
02	86,91	86,65	70,42
03	94,94		

MAGISTERIO

TABELA - 4-M

PROFESSOR I

CLASSE	A	B	C
01	112,13	114,37	116,66
02	122,49	124,94	127,44
03	133,81		

TABELA - 5-M

PROFESSOR II

CLASSE	A	B	C
01	134,94	137,64	140,39
02	147,41	150,36	153,37
03	161,04		

TABELA - 6-M

PROFESSOR III

CLASSE	A	B	C
01	169,47	172,86	176,32
02	185,14	188,84	192,62
03	202,25		

TABELA - 7-M

PROFESSOR IV

CLASSE	A	b	c
01	176,04	181,60	185,23
02	194,47	190,56	202,35
03	212,47		

TABELA - 8-M

PROFESSOR V

CLASSE	A	b	c
01	197,03	201,56	205,01
02	215,07	220,21	224,61
03	235,04		

ANEXO - II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA

00-	-	CDS-1	-	50% SUB. REPRES. PREFEITO.....	
01-A	-	CDS-2	-	40% SUB. REPRES. PREFEITO.....	
01-B	-	CDS-3	-	R$	615,63
01-C	-	CDS-4	-	R$	571,08
01-D	-	CDS-5	-	R$	497,71
01-E	-	CDS-6	-	R$	526,33
02-A	-	CA	-	R$	233,45
02-B	-	CA-2	-	R$	116,72
02-C	-	CA-3	-	R$	77,00

ANEXO - II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA

00-	-	CDS-1	-	50% SUB. REPRES. PREFEITO.....	
01-A	-	CDS-2	-	40% SUB. REPRES. PREFEITO.....	
01-B	-	CDS-3	-	R$	1.112,50
01-C	-	CDS-4	-	R$	778,75
01-D	-	CDS-5	-	R$	556,25
01-E	-	CDS-6	-	R$	445,00
02-A	-	CA	-	R$	318,35
02-B	-	CA-2	-	R$	159,17
02-C	-	CA-3	-	R$	105,00
